



MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA/SC
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

DADOS GERAIS

Requisitante:	Secretaria de Saúde
Vinculado ao DFD:	228/2025

ESTUDO TÉCNICO

1. Descrição da necessidade:

Contratação de serviço técnico especializado para a realização de exames laboratoriais clínicos, com emissão de laudos, destinados aos pacientes atendidos na unidade de Pronto Atendimento do Município de Forquilha/SC, tendo em vista que o Pregão Eletrônico nº 22/FMS/2025 restou deserto e cuja demanda permanece vigente e necessita ser atendida.

2. Levantamento do mercado (alternativas):

1. Adequação da estrutura existente e contratação de profissionais por meio de concurso público ou processo seletivo;
2. Credenciamento de laboratórios;
3. Contratação por meio de processo licitatório (pregão, registro de preços);
4. Parcerias com hospitais ou laboratórios públicos (consórcios, convênios);
5. Inexigibilidade de licitação.

3. Descrição da solução adotada:

A unidade de Pronto Atendimento do Município de Forquilha/SC atua como porta de entrada para atendimentos de urgência e emergência, sendo responsável por prestar assistência imediata à população. Para que esses atendimentos sejam realizados com eficácia, é essencial contar com suporte diagnóstico por meio de exames laboratoriais clínicos, os quais permitem a rápida identificação de condições de saúde e orientam as condutas médicas adequadas.

Contudo, o município não dispõe de laboratório próprio no local da unidade, o que impede a realização interna desses exames, resultando em atrasos no atendimento, aumento no tempo de espera dos pacientes e, em casos mais graves, risco à vida devido à demora na definição do tratamento. Essa limitação compromete diretamente a qualidade e a resolutividade do serviço prestado à população.

Diante disso, a contratação de empresa especializada para a realização de exames laboratoriais, com emissão de laudos, torna-se a opção mais economicamente vantajosa, para suprir essa lacuna estrutural. Pois a adequação da estrutura existente e contratação de profissionais teria um custo muito elevado para a Administração. Almeja-se, com essa contratação, garantir agilidade nos diagnósticos, maior precisão nas condutas médicas, melhoria no fluxo de atendimento e, principalmente, a promoção de um serviço de saúde eficiente, humanizado e alinhado ao interesse público.

Após a análise das possíveis alternativas para viabilizar a realização de exames laboratoriais clínicos no Pronto Atendimento do Município de Forquilha/SC, optou-se pela contratação por meio de Registro de Preços, por se tratar da solução mais adequada do ponto de vista técnico, operacional e econômico.

A modalidade permite maior flexibilidade e agilidade, considerando a natureza imprevisível e variável da demanda por exames, típica de uma unidade de urgência e emergência. Além disso, possibilita que os serviços sejam prestados sob demanda, conforme a real necessidade, evitando gastos desnecessários e otimizando os recursos públicos.

Do ponto de vista técnico, essa forma de contratação viabiliza o atendimento por empresas especializadas, com estrutura adequada, equipe capacitada e tecnologia compatível, assegurando qualidade, rapidez na emissão de laudos e integração eficiente com a unidade de saúde.

Por fim, o levantamento de mercado identificou a existência de diversos prestadores aptos, o que garante competitividade no processo licitatório e possibilita a seleção da proposta mais vantajosa, em conformidade com os princípios da legalidade, economicidade e interesse público.

4. Requisitos indispensáveis da contratação:

1. Especificações Técnicas dos Serviços:

- Execução de exames laboratoriais de análises clínicas, com a emissão de laudos, conforme relação previamente estabelecida.
- Coleta e transporte adequado das amostras, em condições que preservem a integridade do material biológico.
- Após a coleta do material, a empresa será notificada para realizar a retirada, sendo informada também quanto ao grau de urgência do atendimento;
- Os laudos deverão ser emitidos no prazo máximo de 2 a 4 horas para exames de urgência, até 24 horas para exames não urgentes, e até 45 minutos para exames críticos e de alta complexidade, cuja definição médica imediata seja essencial, garantindo agilidade no atendimento e segurança ao paciente.
- A localização do laboratório deverá respeitar o limite máximo de 5 km em relação à Unidade de Pronto Atendimento de Forquilha/SC, considerando que alguns exames complexos e essenciais para o fechamento do diagnóstico clínico exigem resultados em até 45 minutos. Distâncias superiores a esse limite podem comprometer o tempo de transporte das amostras, atrasando a entrega dos laudos e prejudicando a agilidade na definição da conduta médica, o que pode colocar em risco a saúde e a vida do paciente.

- Entrega dos laudos em formato digital, com acesso via sistema próprio ou integração com o sistema da unidade de saúde (quando possível).

2. Padrões de Qualidade e Controle:

- Adoção de rotinas de controle interno de qualidade e participação em programas externos de controle de qualidade (como o PELM – Programa Nacional de Controle de Qualidade da Sociedade Brasileira de Patologia Clínica).
- Utilização de equipamentos calibrados, reagentes validados e sistemas informatizados para rastreabilidade dos exames.

3. Sustentabilidade e Boas Práticas Ambientais:

- A empresa deverá adotar práticas sustentáveis no gerenciamento de resíduos laboratoriais, com descarte adequado de material biológico e perfurocortante conforme legislação ambiental e sanitária vigente.
- Utilização preferencial de insumos e materiais recicláveis ou com menor impacto ambiental, sempre que possível.
- Incentivo à digitalização e à redução do uso de papel nos processos de registro e entrega de laudos.

4. Outros Requisitos:

- Disponibilidade para atendimento de segunda a sexta-feira, das 07h às 18h, conforme a demanda do Pronto Atendimento.
- Garantia de sigilo e confidencialidade das informações dos pacientes.
- Apresentação de proposta clara, contendo os elementos de composição do preço dos exames, conforme especificações técnicas e critérios estabelecidos no edital.

5. Estimativa das quantidades a serem contratadas:

Para o planejamento desta contratação, foi realizado um levantamento da demanda com base nos atendimentos realizados entre os meses de abril a junho de 2024 na Unidade de Pronto Atendimento de Forquilha/SC. Durante esse período, foram registrados atendimentos que demandaram a realização de exames laboratoriais clínicos, o que permitiu identificar o volume médio de exames solicitados e a frequência com que ocorrem situações de urgência, emergência e alta complexidade diagnóstica.

A partir desses dados, foi elaborada uma estimativa de consumo, considerando também projeções de crescimento populacional e a tendência de aumento na procura por atendimentos na rede de urgência e emergência. Esse critério possibilita definir de forma proporcional o quantitativo de exames a serem contratados, garantindo a disponibilidade adequada dos serviços laboratoriais, evitando a descontinuidade no atendimento e assegurando suporte diagnóstico eficiente à população atendida.

6. Estimativa do valor da contratação:

A estimativa de valores tem como base pesquisa de preços baseadas no Decreto que regulamenta a Lei nº 14.133/2021.

O sigilo dos preços máximos que a Administração se propõe a pagar, justifica-se pela expectativa de economia, uma vez que o fornecedor terá como balizador para formulação da proposta suas próprias práticas de composição do preço, a fim de tornar sua proposta competitiva e, consequentemente, com preços mais baixos. Mesmo que a etapa competitiva permita a apresentação de novos lances, o nível de competitividade influencia a intenção de redução dos preços. Portanto, a adoção dos preços sigilosos induz os licitantes a apresentarem seus preços de reserva, aplicando preços fidedignos ao de mercado, evitando uma possível maximização dos lucros, especialmente quando o preço real da proposta puder ser inferior aos adotados pela Administração.

7. Parcelamento ou não da solução (forma de julgamento):

Em regra, conforme preconiza o inciso II do art. 47 da Lei nº 14.133, de 2021, as licitações de serviços atenderão ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, o que se aplica ao caso em a Administração pretende realizar contratações simultâneas em condições padronizadas, conforme faculta o art. 79, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021.

8. Contratações correlatas e/ou interdependentes:

Em exame da natureza dos itens que ora se pretende formalizar nessa contratação, não se verifica interdependência destes com quaisquer outros, no sentido de condicioná-los a sua plena efetivação, ou seja, vindo a contrata-los, estarão plenamente aptos a atender ao interesse público demonstrado neste ETP.

Interdependente: aquisição de material médico-hospitalar.

Contratações correlatas: Pregão Eletrônico nº 22/FMS/2025, que restou deserto, motivando esta nova tentativa de contratação para atendimento da demanda.

9. Alinhamento com o PCA – Plano de Contratações Anual:

Forquilha não instituiu, até a presente data, o Plano de Contratações Anual. Assim, impossibilitando o alinhamento desta demanda com o referido plano.

10. Resultados pretendidos:

A contratação dos serviços laboratoriais clínicos visa solucionar a atual ausência de suporte diagnóstico no Pronto Atendimento do Município de Forquilha/SC, promovendo melhorias significativas na qualidade e na agilidade dos atendimentos prestados à população.

Com a realização de exames no próprio fluxo de urgência e emergência, será possível obter diagnósticos mais rápidos e precisos, permitindo maior assertividade na conduta médica, redução do tempo de permanência dos pacientes e diminuição de encaminhamentos desnecessários para outras unidades.

Além disso, a medida contribui para o melhor aproveitamento dos recursos humanos e estruturais já disponíveis, garantindo um atendimento mais eficiente, seguro, resolutivo e alinhado aos princípios da saúde pública.

11. Providências a serem adotadas:

Encaminhar a contratação demandada por meio de processo licitatório na modalidade pregão, nos termos da Lei nº 14.133/2021, adotando-se o critério de julgamento por menor preço global. Embora o objeto envolva a prestação de serviços técnicos especializados de análises clínicas laboratoriais, é plenamente possível a definição objetiva das especificações, da qualidade esperada, dos prazos de execução, da qualificação técnica mínima exigida e da forma de apresentação dos resultados.

A adoção do critério de menor preço global é justificada pela natureza integrada dos serviços, que serão prestados de forma contínua e sob demanda, permitindo maior racionalização de custos e melhor gestão contratual. Assim, o pregão configura-se como a modalidade mais adequada para assegurar eficiência, economicidade, ampla concorrência e transparência no processo de contratação.

Ressalta-se que a tentativa anterior de contratação, por meio do Pregão Eletrônico nº 22/FMS/2025, restou deserta, o que reforça a necessidade de nova deflagração do certame para atendimento da demanda existente.

12. Possíveis impactos ambientais:

A prestação dos serviços laboratoriais pode gerar resíduos biológicos, químicos e perfurocortantes, com risco de contaminação ambiental. Para mitigar esses impactos, a contratada deverá adotar o correto gerenciamento de resíduos, conforme a legislação vigente (RDC nº 222/2018 – ANVISA e Resolução CONAMA nº 358/2005), incluindo a segregação, acondicionamento, transporte e destinação final adequados. Também serão exigidas práticas sustentáveis, como uso de laudos digitais e redução do consumo de papel, além de comprovação de descarte ambientalmente seguro e apresentação do PGRSS.

13. Adequação da forma de contratação:

REGISTRO DE PREÇOS:

Por tratar-se de demanda com quantidades variáveis e possuir forma de entrega parcelada, o Sistema de Registro de Preços é a opção de formalização mais adequada para este objeto, considerando as alternativas legais disponíveis, por possuir natureza pré-contratual, criando uma relação jurídica preliminar entre as partes, viabilizando eventual contratação futura, conforme necessidade.

14. Adequação da forma de julgamento e critérios de seleção:

Para a definição da modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, com o objetivo de selecionar a proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, esta equipe de planejamento solicitou apoio técnico da gerência de compras do município, por ser matéria de conhecimento específico de profissionais que atuam nesta área, que assim definiu:

14.1. Modalidade de Licitação

Pregão Eletrônico:

Justificativa: esta modalidade foi escolhida por ser obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, nos termos do Art. 6º, inciso XLI da Lei Federal 14.133/2021 e a condução da fase externa será de forma eletrônica, por ser a configuração preferencial estabelecida pela referida lei em seu Art. 17, §2º.

14.2. Critério de julgamento

Menor Preço (Pregão)

Justificativa: levando-se em conta que para a modalidade pregão o critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto e considerando também que referido objeto não possui preços registrados em guias, índices ou tabelas de preços instituídos por órgãos oficiais, portanto, o critério escolhido é a melhor opção para seleção da proposta mais vantajosa.

14.3. Modo de disputa

Aberto

Justificativa: de acordo com o Decreto Municipal nº 184/2023, serão adotados, para licitações com critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, os modos de disputa descritos nos artigos 22 a 25 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022. A combinação desses modos de disputa foi baseada na referida Instrução Normativa e, assim como as demais formas de combinação, tem por objetivo de selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

14.4. Intervalo mínimo

Sem Intervalo

DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DO ESTUDO

X	Esta equipe de planejamento declara VIÁVEL a contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar – ETP, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021.
---	--

Forquilha/SC, 17/09/2025.

Diego Domingos Melo
Secretário de Saúde

Fernanda Warmling
Gerente do Pronto Atendimento Municipal

Charlise Homem Griggio Izidorio
Enfermeira RT